

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

OBJETO: Formalização de sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades do SESCOOP/AL.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas – SESCOOP/AL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº. 009/2023 de 21 de agosto de 2023, e da Equipe de Apoio ou Comissão de licitação designada por intermédio a Portaria nº 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, torna pública a realização da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/AL, aprovado pela 1990, de 22 de fevereiro de 2022 do Conselho Nacional do SESCOOP, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 e pelas disposições do presente instrumento convocatório e seus anexos.

ABERTURA DA LICITAÇÃO

No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

DATA DE ABERTURA: 26/02/2024

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília)

LOCAL: Na **Sede Administrativa do Sescoop/AL**, localizada no endereço: Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL, CEP: 57.043-600.

a) Poderá, a critério único do(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, ser concedida tolerância de 15 (quinze) minutos para iniciar o certame.

b) O(A) Pregoeiro(a)/CPL poderá aceitar a participação de licitante e/ou acolher envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação que venha a chegar durante o credenciamento.

c) RETIRADA DO EDITAL: Na sede administrativa do SESCOOP/AL ou via e-mail (licitacao@ocb-al.coop.br).

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formalização de sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades do SESCOOP/AL., conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes nesse Edital e no termo de referência, disponíveis no site www.ocb-al.coop.br

1.2. A licitação será dividida por item que compreende os serviços do SESCOOP/AL, deverão ser prestados, conforme planilha constante no termo de referência;

1.3. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e, se ausente em outro, será considerado especificado e válido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, empresas legalmente constituídas no país, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA

HABILITAÇÃO, e que tenham como objeto social, expresso no estatuto ou contrato social da empresa, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta última com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, acompanhada bem como do respectivo documento de identificação pessoal. Dispensada a exigência quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 4.2, letra “b”, deste edital;

2.1.2. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra, onde este será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade oficial com foto, tais como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Carteira Profissional, emitida por órgão oficial.

2.1.4. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os quais deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação. Estes documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

2.1.5. No caso do representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item **2.1.1**, primeira parte), para efeito de credenciamento o mesmo deverá apresentar além da procuração e do seu documento de identificação pessoal (vide subitem **2.1.3**), cópia do estatuto social ou documento similar, autenticado em cartório de ofício, de modo a restar comprovado que a outorga de poderes que lhe é feita ou foi por pessoa/ente devidamente legitimado (a).

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Caso a empresa proponente não possa ter representação no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, O(a) Pregoeiro(a)/CPL disporá de plenos poderes de abertura e julgamento das propostas e habilitação. Nessa condição, os envelopes retro mencionados, deverão ser remetidos ao SESCOOP/AL, ao(a) Pregoeiro(a)/CPL, no endereço Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57.043-600, até 01h: 00min (uma hora) antes da abertura da sessão pública.

2.5. Os documentos relativos ao **credenciamento** deverão ser apresentados fora dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

2.6. Em qualquer das hipóteses dos subitens 2.1.1 e 2.1.4 os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) do certame, em separado dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a conformidade será aferida para fins de credenciamento.

2.7. Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião embora seja permitida a participação do mesmo no certame. Porém, resulta em anuência tácita as decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a)/CPL, registradas em ata.

2.8. A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste impedirá a empresa de participar da fase de lances, não impedindo, entretanto, a entrega das propostas.

2.9. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.10. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a)** estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b)** tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais;
- c)** tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) em relação a dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d)** estejam reunidas em consórcio;
- e)** simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas.
- f)** Empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste pregão.
- g)** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS. Verificação se dará pelo(a) Pregoeiro(a)/CPL durante a sessão pública, no início do certame e a consulta será inclusa no processo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em envelope devidamente lacrado e rubricado nos fechos. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.1.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL
PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2024 DATA: XX/XX/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

3.2. Deverá conter especificação clara e sucinta do objeto ofertado e dos produtos entregues separadamente de acordo com ANEXO I deste Edital. Deverá conter ainda preços unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados apenas em algarismos, bem como, o valor global da proposta de preço em algarismo e por extenso, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral, da aquisição do objeto desta licitação. Bem como:

- a) estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) conter valor unitário e total, conforme Proposta Comercial do Anexo II deste Edital;
- d) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- e) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.
- f) Caso haja o vencimento de validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado e o contrato/Ata de Registro de Preços assinado(a), a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais 60 (sessenta dias), exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.3. As empresas deverão concorrer com seus produtos de linha que mais se adequem às especificações técnicas descritas no Anexo I.

3.4. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

3.5. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.6. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

3.7. Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

- 3.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.
- 3.10. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;
- 3.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;
- 3.12. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope “2” HABILITAÇÃO.
- 3.13. O julgamento se dará sob o valor total da proposta, sendo vencedora a empresa que ofertar o menor preço por ITEM.
- 3.14. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.
- 3.15. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação.
- 3.16. A proposta apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.
- 3.17. A proposta final readequada deverá ser entregue IMEDIATAMENTE via e-mail (licitacao@ocb-al.coop.br), após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão.
- 3.18. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos na Resolução 1990/2022 Conselho Nacional do SESCOOP e suas alterações.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 2, os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado nos fechos, com as seguintes indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS -SESCOOP/AL
PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2024 DATA: XX/XX/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

4.2. Habilitação Jurídica

4.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.2. Inscrições no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.4. Decretos de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

a) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

b) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.

c) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

4.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, municipal, sejam POSITIVAS, o SESCOOP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.3.2. Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão de

Licitação, se esta entender necessário, poderá consultar sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

4.4. Qualificação técnica e outros documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que, a mesma, forneceu ou fornece objeto igual ou semelhante ao desta licitação de forma satisfatória;

4.5. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo III;

4.5.1. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP, conforme modelo no Anexo IV, deste Edital;

4.6. Declaração de que tomou conhecimento do Edital de Pregão Presencial e de todas as condições de execução (Anexo V);

4.7. OBSERVAÇÕES:

4.7.1. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

4.7.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, com exceção dos originais, que serão devolvidos após o confronto com as cópias, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

4.7.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

4.8 Qualificação econômico-financeira:

4.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

4.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), devidamente assinados por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e

Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

4.8.2.1. Os documentos listados no item 4.8.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

4.8.3. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez, apresentados, conforme **ANEXO VI**.

4.8.3.1. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo: Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

4.8.4. No caso de empresa constituída com menos de um ano, será permitida a apresentação do Balancete de Abertura, devidamente assinado por contador registrado no CRC e do representante legal da empresa;

4.8.5. Os índices de que tratam o **ANEXO VI**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano **2022**.

4.8.5. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.

4.8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados (CNPJ) deverão estar:

- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b) Em nome da filial se a licitante for a filial;

b.1). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

d) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

4.8.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial,

nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30.04.2007. Deverão apresentar ainda o Balanço Social referente ao exercício imediatamente anterior onde possa ser verificado o faturamento do referido exercício.

4.8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma restrição, observar-se-á quanto às mesmas, o que dispõem o artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 147, de 07.08.14, sendo assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação.

4.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante, salvo o disposto no item anterior.

5. DO “CREDENCIAMENTO”, DA HABILITAÇÃO E DAS “PROPOSTAS”

5.1. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a), quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por e-mail ou que cheguem fora do horário estabelecido na convocação, para o seu recebimento, **SALVO o que consta na alínea b, item ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

5.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará o “CREDENCIAMENTO” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” – ENVELOPE Nº01 e o envelope contendo a “HABILITAÇÃO” – ENVELOPE Nº02, e em seguida procederá à abertura do envelope Nº01 “PROPOSTA COMERCIAL”.

5.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, está com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. As propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), Comissão e licitantes presentes, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

5.5. A abertura dos envelopes Nº02 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes Nº01, ou a juízo do(a) Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

5.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão de Licitação até o final do prazo recursal, sendo vedada a sua retirada, mesmo após encerrado o certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes da proposta de preços e habilitação, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio no dia e hora estabelecidos no item 01 deste Edital.

a) Abertura dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”. Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

b) Classificação das propostas: Será classificada a proposta de MENOR PREÇO POR

ITEM e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

b.1). Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas sempre que atendam as demais condições definidas neste Edital, a proposta de menor de preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço/desconto, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

6.3. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO POR ITEM obtido.

6.4. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.5. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.6. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Em todos os casos, será facultado ao(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

6.8. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.9. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope Nº 02 – “Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, O(a) Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope de habilitação dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 8, deste Edital.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.13. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

6.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.15. Serão desclassificadas as propostas:

a). Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

b). Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

6.16. Declarado o licitante vencedor, e encerrada a sessão, após a rubrica das propostas e documentos de habilitação, a leitura, a aprovação e assinatura da ata pelos presentes;

6.16.1 A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão.

6.17. O processo será encaminhado para homologação e Adjudicação pela autoridade competente, logo após, o licitante, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação.

6.18. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

6.19. Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/AL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/AL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

7.1.1. Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, das **08h00 às 17h00** (horário de Brasília), na sede do SESCOOP/AL, por meio de apresentação da petição correspondente junto ao(a) Pregoeiro(a)/comissão.

7.1.2. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental.

7.2. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso (**2 dias úteis**), a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item **7.1.1.**

7.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

7.4. Os recursos serão julgados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/AL, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/AL endereço: www.ocb-al.coop.br ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.

7.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e homologação do objeto da licitação pelo Superintendente do SESCOOP/AL ao vencedor.

7.7. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão, combinado com o item **6.2** deste Edital.

8.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/AL, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2.1 O não cumprimento da entrega dos bens/serviços exigidos na ordem de fornecimento implicará em multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso não justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

8.2.2 O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

8.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

8.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

8.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

8.7. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à Contratada.

8.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, suspensão no fornecimento do bem por descumprimento de obrigação. A suspensão não isenta a Contratada da ação civil cabível, em caso de prejuízo à Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/REGISTRADA

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato/Ata de Registro de Preços, cabe à contratada:

9.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato/Ata de Registro de Preços,

bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, montagem, carga e descarga, etc.;

9.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato/Ata de Registro de Preços;

9.1.6 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos equipamentos/produtos entregues, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produtos entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato/Ata de Registro de preços e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9.1.9 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada;

9.1.10 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

9.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato/Ordem de Fornecimento, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

9.1.12 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato/ordem de fornecimento;

9.1.13 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato/Ordem de Fornecimento conforme estabelecido.

9.1.14 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato/Ordem de Fornecimento, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato/Ordem de Fornecimento (Contrato Social ou Procuração);

9.1.15 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

9.1.17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato/Ata de Registro

de Preços/Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.18 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) válido, bem como número de contato telefônico a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/AL:

10.1.1. Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente o licitante vencedor a ocorrência de qualquer irregularidade ou deficiência, relacionadas com a conclusão e entrega dos bens e comunicar previamente ao LICITANTE VENCEDOR, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste Contrato/Ordem de Fornecimento.

10.1.2. Prestar à licitante eventualmente contratada as informações e/ou esclarecimentos que, porventura, venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente procedimento licitatório;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato formalizado por meio ORDEM DE FORNECIMENTO, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos bens;

10.1.4. Receber os equipamentos entregues pelo LICITANTE VENCEDOR, desde que atendidas, em sua plenitude, as especificações destes, constantes, em especial, do **ANEXO I** deste Edital, bem como as demais condições aqui estabelecidas;

10.1.5. Rejeitar ou devolver, com a devida justificativa, no todo ou em parte, os equipamentos/produtos que porventura sejam entregues em desacordo com os termos, condições e/ou especificações constantes deste Edital ou que não apresentarem condições para consumo;

10.1.6. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, conforme as datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O SESCOOP/AL, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

11.2. Os pagamentos pela da entrega dos produtos, objeto deste procedimento licitatório, serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora.

11.2.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao SESCOOP/AL e deve ser emitida dentro do mês de competência em que foi realizada a entrega dos materiais e equipamento;

11.3. O SESCOOP/AL estará impedido de realizar o pagamento à licitante contratada, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento das contribuições e tributos perante os órgãos citados nas letras “b”, “c”, e “d”, do **subitem 4.3** deste Edital,

por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Corregedoria Geral da União – CGU.

11.4. Para liquidação dos valores relativos à entrega dos bens será ainda observado o que segue:

- a) O SESCOOP/AL se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não haver a entrega do objeto;
- b) O SESCOOP/AL poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de inadimplência, nos termos do contrato/Ordem de Fornecimento.
- c) Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/AL serão devolvidos à licitante contratada, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no subitem **11.2**, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

11.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato/Ordem de Fornecimento.

11.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na (s) proposta (s) vencedora (s) e no respectivo contrato/Ordem de Fornecimento. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/AL, por qualquer indenização.

11.7. O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do SESCOOP/AL, localizada no endereço Av. Governador Lamemha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57043-000 com os dados da ENTIDADE, ou através de meio eletrônico;

11.8. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato/Ordem de Fornecimento, somente serão efetuados em nome do LICITANTE VENCEDOR. Em hipótese alguma, o SESCOOP/AL aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à entrega do objeto, emitidos em nome de outra empresa que não a LICITANTE VENCEDORA;

11.9. Nenhum pagamento será efetuado a LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao SESCOOP/AL.

11.10. Os documentos de cobrança (notas fiscais) deverão contemplar os valores dos bens contratados;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato/Ordem de Fornecimento e gestão do mesmo, caberá (ão) a (os) empregado (s) designado (s) pelo SESCOOP/AL, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

12.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega do objeto contratado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas da contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/AL que estiver vigente;

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria, desde que se mantenha a vantajosidade do preço após repectuação.

14.2 Será admitido o reajuste dos preços com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

14.2.01 O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o **IGP-M**, juntamente com a pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/AL ou outro índice legal vigente na ausência deste.

14.3 Em caso de prorrogação, qualquer reajuste de preço que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente ao SESCOOP/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo SESCOOP/AL tendo em vista a análise da economicidade do reajuste;

14.4 Os preços apresentados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

14.4.01 O SESCOOP/AL se reserva no direito de solicitar a redução de preço quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado, acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem a redução do preço e caso sua solicitação não seja acatada, poderá adquirir o respectivo item com outro fornecedor.

15 DOS ADITAMENTOS

15.1 Qualquer alteração no contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

15.2 Os quantitativos previstos no anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SESCOOP/AL obrigado a executá-los totalmente ou podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto as regras estabelecidas no contrato e da Resolução SESCOOP n° 1990/2022 e suas alterações.

15.3 Os aditamentos provenientes do contrato somente poderão ser efetuados, observando-se as disposições legais contidas na Resolução SESCOOP n.º 1990/2022 e suas alterações.

16 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1 No interesse do SESCOOP/AL, o valor inicial atualizado do contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Resolução SESCOOP n.º 1990/2022.

16.2. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora CONTRATADO.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

17.2. O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

17.3. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

17.4. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

17.5. Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

17.6. O SESCOOP/AL possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.7. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados

pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SESCOOP/AL através do e-mail privacidade@ocb-al.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas.

17.8. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/AL, auxiliá-lo a fazê-lo.

17.9. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O SESCOOP/AL não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo ao(a) Pregoeiro(a)/Comissão do SESCOOP/AL, no endereço **Av. Governador Lamenha Filho nº 1880 Feitosa – Maceió/AL – CEP: 57.043-600**, ou via e-mail (licitacao@ocb-al.coop.br), cairá desse direito perante o SESCOOP/AL, a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao(a) Pregoeiro(a)/Comissão através do e-mail (licitacao@ocb-al.coop.br), em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

18.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, via endereço eletrônico institucional, www.ocb-al.coop.br ou via e-mail para as empresas que retirarem o edital, caso ocorra alguma indisponibilidade da publicação no site.

18.7. Fica assegurado ao SESCOOP/AL o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/Ata de Registro de Preços.

18.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse do SESCOOP-AL em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESCOOP/AL.

18.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a)/CPL em conjunto com a Superintendência do SESCOOP/AL.

18.12. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Ata de Registro de Preços, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS

19.1. São anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração de Mão de obra de menores

ANEXO IV - Declaração de fato superveniente

ANEXO V - Declaração De Aquiescência

ANEXO VI - Índices Relativos à Situação Financeira

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Ata de Registro de Preços

Maceió-Alagoas, 09 de fevereiro de 2024

Prússia Santos
Pregoeira do Sescop/AL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a formalização de sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades do SESCOOP/AL, nas especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 1.2. Critério de Contratação será por menor preço POR ITEM, visando o princípio da economicidade, celeridade processual e isonomia.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do Regulamento nº 1990/2022 do Conselho Nacional do Sescoop.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Essa contratação se faz necessária vez que alguns equipamentos, já existentes na instituição, já não atendem a necessidade sobre a capacidade que eles suportam, vez que com o aumento da contratação de novos colaboradores e estagiários, houve um aumento na utilização dos equipamentos, como por exemplo a geladeira, que atualmente tem capacidade menor que a necessária para atender a instituição;
- 2.2. A Instituição visa proporcionar uma estrutura adequada de trabalho, que é premissa básica para o desenvolvimento regular das atividades de qualquer instituição.
- 2.3. Considere-se também que, tendo em vista que o ramo de tecnologia está em constante inovação, no sentido de atender às necessidades do mercado, são apresentados, conseqüentemente, modelos de eletrodomésticos mais eficientes e com maior capacidade de atender às finalidades da instituição. Diante disso, houve o cuidado na busca de especificações de equipamentos modernos, que possam atender a instituição tanto em eficiência quanto em durabilidade;
- 2.4. Destaca-se que a inclusão de alguns equipamentos no pregão, se deu apenas de forma proativa, vez que alguns equipamentos já existentes atendem a instituição, porém a busca é sempre pelo planejamento das contratações. Assim, caso ocorra de algum equipamento já existente deixar de funcionar, será apenas emitida a ordem de fornecimento do equipamento com valor registrado no pregão, agilizando a aquisição e tão logo atendendo as necessidades da instituição de forma célere e eficiente; essa é a ideia principal da formalização da ata de registro de preços, não havendo a obrigação de contratação, mas que esteja disponível quando houver a necessidade, evitando a realização de compras diretas e até emergenciais por falta de proatividade;

2.5. Além disso, cabe ressaltar que alguns bebedouros utilizados hoje na instituição, estão com defeitos e precisam ser substituídos e outros precisam ser adquiridos para utilização nos eventos realizados pela Área Finalística do SESCOOP/AL;

2.6. O SESCOOP (Fornecimento Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo) visa assistir as sociedades cooperativas empregadoras na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização da aprendizagem metódica e contínua, buscando gestão cooperativista, além de atividades assemelhadas, a formação profissional em gestão de cooperativas e à promoção social do trabalhador, do cooperado e de seus familiares;

2.7. As aquisições de bens e itens têm como objetivo a contribuição para desenvolvimentos de instrumentos de modernização das sociedades cooperativas e melhoria empresarial para agregar valores aos cooperados, assegurando a transparência da administração da sociedade cooperativa aos seus cooperados. Tudo isso almejando a profissionalização dos cooperados por meio de programas de educação, formação, capacitação e reciclagem dos dirigentes, cooperados e futuros cooperados familiares e comunidade.

2.8. As contratações voltadas para auxiliar as cooperativas, visam melhorar a profissionalização dessas, tornando-as mais ágeis e competitivas no mercado em que atuam, através de programas de capacitação e formação de seus profissionais; tornando o sistema cooperativista um referencial de modelo de empresa no mercado, espelhando qualidade e confiabilidade ao público em geral, por meio do monitoramento, supervisão, auditoria de gestão e o controle das cooperativas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMUNS

3.1. Trata-se de contratação de itens comuns, a ser realizada mediante Pregão Presencial.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento;

4.2. Se a empresa vencedora se recusar injustificadamente a fornecer o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra empresa, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

4.3. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste termo e na proposta.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, cancelados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. A entrega dos itens contratados será solicitada mediante envio da respectiva Ordem de Fornecimento;

4.6. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;

4.7. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Contratante ou por qualquer outro meio hábil;

4.8. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês. Caso o Fornecimento seja por meio de pronta entrega, ocorrerá apenas uma emissão da Ordem de Fornecimento;

4.9. A contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante a vigência do Contrato mesmo se a entrega dela(s) decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.10. Executar o Fornecimento ajustado no contrato/Ata de Registro de Preços, na data, local e prazo estabelecidos, fazendo observar as imposições feitas pelo SESCOOP/AL.

4.11. Os itens serão entregues conforme solicitação do SESCOOP/AL, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade e segurança.

4.12. Qualquer alteração nos itens observada durante o recebimento ou a posterior, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para o SESCOOP/AL.

4.13. A Contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos equipamentos e/ou instalações do SESCOOP/AL e/ou de terceiros causados por seus técnicos/empregados.

4.14. Fornecer cópia autenticada de todos os documentos solicitados pelo SESCOOP/AL.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São Obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens executados provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Fornecimento executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Fornecimento executado, no prazo da forma estabelecida neste termo de referência/edital e seus anexos;

5.2. A Administração do SESCOOP/AL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência/edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Fornecer o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com defeitos;

6.1.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

6.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;

6.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

6.1.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens entregues, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer item fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

- 6.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.1.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.1.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, em decorrência da dos itens adquiridos, inclusive pela atuação de seus dirigentes e empregados dolosa ou culposamente;
- 6.1.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.1.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela execução do dos itens contratados;
- 6.1.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido;
- 6.1.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.1.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.1.18. Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) válido, bem como número de contato telefônico a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.
- 6.1.19. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.20. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

- 6.1.21. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 6.1.22. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.23. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.24. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.25. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos itens necessárias para realização do evento, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos, materiais ou equipamentos, no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes do início do evento e totalmente às suas expensas de qualquer produto/Fornecimento entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
- 6.1.26. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução dos itens e da própria locação dos itens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Instituição à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.3. O representante da Instituição anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota fiscal/fatura ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota fiscal/fatura ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta dos documentos de regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula;

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta de preços;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento

11. DA GARANTIA E EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Fornecimento contratado;

II. Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. Suspensão e impedimento de contratar com a unidade estadual do SESCOOP/AL que opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Sanção de impedimento de contratar com todas as unidades estaduais e SESCOOP Nacional, pelo prazo de até cinco anos;

V. Declaração de inidoneidade para contratar com o SESCOOP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

12.3. A Sanção de impedimento de contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SESCOOP/AL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o SESCOOP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Banco de Fornecedores do SESCOOP/AL.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR







13.1. Como condição básica para a contratação, deverá a proponente apresentar documentos de regularidade fiscal nos termos do Parágrafo Único do Art. 11, da Resolução nº 1990/2022. Atendendo as exigências editalícias.

Maceió/AL, 22 de agosto de 2023.

Marivá Pereira de Oliveira
Superintendente

ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD
	REFRIGERADOR DUPLEX: Branco, Capacidade aproximada de 400L, com sistema Frost Free, Prateleiras em vidro temperado e pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros. 220 Volts. Dimensões aproximadas de: 185 x 62 x 75,5 (AxLxP). Marcas de referência: Brastemp, Consul, Electrolux, ou igual, ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	1
	PURIFICADOR DE ÁGUA: Branco, Painel Easy Touch, três opções de temperatura, pés de borracha antiderrapante, dimensões aproximadas de: 33 x 25 x 28,4 (AxLxP). Marca de referência: Electrolux, Consul, ou igual, ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	1
	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR: Preto/aço inox, compartimento de garrafão inferior, Reservatórios de água natural, gelada e quente. 220 Volts. Dimensões (mm) aproximadas: 1040 x 310 x 360 (AxLxP).	UNIDADE	1
	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR: Branco, reservatório água natural e gelada, torneiras individuais, 220 Volts, aparador de água removível, com dimensões aproximadas de 100,5x32,5x31,5 (AxLxP).	UNIDADE	3
	GELÁGUA DE MESA: Branco, com capacidade do reservatório de aproximadamente 2L, com dimensões aproximadas de 425x280x410cm (AxLxC), refrigeração por compressor, aparador de água removível, termostato frontal, reservatório de água vedado. Marca de referência: Esmaltec, Consul, ou igual, ou similar, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	3
	LIQUIDIFICADOR: preto, material plástico e inox, 220V, medidas aproximadas de 40x20x20cm (AxLxP), função pulsar, botões reguláveis de velocidades, com lâminas em aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 2,5L, com base antiderrapante. Marcas de referência: Mondial, Britânia, Philco, ou igual, ou similar, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	1
	SANDUICHEIRA: com dimensões aproximadas de 22cmx10cmx23cm (AxLxP), pés antiderrapantes,	UNIDADE	1

	<p>acabamento em aço inoxidável, 220V, chapas duplas antiaderente, lâmpada indicadora de funcionamento. Marca de referência: Mondial, Philco, ou igual, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>		
	<p>ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA: com capacidade de aproximadamente 10L 220V, revestimento externo em plástico resistente, com dimensões aproximadas de 33x33x52cm (CxLxA). Marcas de referência: Electrolux, Wap, ou igual, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>
	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA: em plástico resistente, com jarra de vidro, termostato, base antiderrapante, timer, 220V, botões com luzes de funcionamento, função manter aquecido, com as medidas aproximadas de capacidade 1,5L e profundidade de aproximadamente 24cm. Marcas de referência: Arno, Mondial, Britânia, ou igual, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>
	<p>CAFETEIRA EXPRESSO COM MOEDOR DE GRÃOS: cor preto, material plástico e cerâmica, com reservatório de água, medidas aproximadas de: 50 x 31 x 51cm (A x L x C), proporciona execução de 12 diferentes bebidas. Marcas de referência: Phillips, Mondial, ou igual, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO)

PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DE ALAGOAS – SESCOOP/AL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MACEIÓ/ALAGOAS
REFERÊNCIA: EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob nº _____, propõe ao **SESCOOP/AL** o seguinte:

1. OBJETO: formalização de sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades do SESCOOP/AL.

2. PREÇO POR VALOR POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	REFRIGERADOR DUPLEX: Branco, Capacidade aproximada de 400L, com sistema Frost Free, Prateleiras em vidro temperado e pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros. 220 Volts. Dimensões aproximadas de: 185 x 62 x 75,5 (AxLxP). Marcas de referência: Brastemp, Consul, Electrolux, ou igual, ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	1			
02	PURIFICADOR DE ÁGUA: Branco, Painel Easy Touch, três opções de temperatura, pés de borracha antiderrapante, dimensões aproximadas de: 33 x 25 x 28,4 (AxLxP). Marca de referência: Electrolux, Consul, ou igual, ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	1			

03	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR: Preto/aço inox, compartimento de garrafão inferior, Reservatórios de água natural, gelada e quente. 220 Volts. Dimensões (mm) aproximadas: 1040 x 310 x 360 (AxLxP).	UNIDADE	1			
04	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR: Branco, reservatório água natural e gelada, torneiras individuais, 220 Volts, aparador de água removível, com dimensões aproximadas de 100,5x32,5x31,5 (AxLxP).	UNIDADE	3			
05	GELÁGUA DE MESA: Branco, com capacidade do reservatório de aproximadamente 2L, com dimensões aproximadas de 425x280x410cm (AxLxC), refrigeração por compressor, aparador de água removível, termostato frontal, reservatório de água vedado. Marca de referência: Esmaltec, Consul, ou igual, ou similar, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	3			
06	LIQUIDIFICADOR: preto, material plástico e inox, 220V, medidas aproximadas de 40x20x20cm (AxLxP), função pulsar, botões reguláveis de velocidades, com lâminas em aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 2,5L, com base antiderrapante. Marcas de referência: Mondial, Britânia, Philco, ou igual, ou similar, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	1			
07	SANDUICHEIRA: com dimensões aproximadas de 22cmx10cmx23cm (AxLxP), pés antiderrapantes, acabamento em aço inoxidável, 220V, chapas duplas antiaderente, lâmpada indicadora de funcionamento. Marca de referência: Mondial, Philco, ou igual, ou similar, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	1			
08	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA: com capacidade de aproximadamente 10L 220V, revestimento externo em plástico resistente, com dimensões aproximadas de 33x33x52cm (CxLxA).	UNIDADE	1			

	Marcas de referência: Electrolux, Wap, ou igual, ou similar, ou de melhor qualidade.					
09	CAFETEIRA ELÉTRICA: em plástico resistente, com jarra de vidro, termostato, base antiderrapante, timer, 220V, botões com luzes de funcionamento, função manter aquecido, com as medidas aproximadas de capacidade 1,5L e profundidade de aproximadamente 24cm. Marcas de referência: Arno, Mondial, Britânia, ou igual, ou similar, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	1			
10	CAFETEIRA EXPRESSO COM MOEDOR DE GRÃOS: cor preto, material plástico e cerâmica, com reservatório de água, medidas aproximadas de: 50 x 31 x 51cm (A x L x C), proporciona execução de 12 diferentes bebidas. Marcas de referência: Phillips, Mondial, ou igual, ou similar, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	1			

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ **(extenso)** _____.

2. PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser realizado na forma descrita no Edital em referência.

Dados bancários para depósito:

Código e nome do Banco: _____ - _____;

Código e nome da Agência: _____ - _____;

Nº da conta corrente: _____.

4. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Se vencedora, na qualidade de representante legal da licitante, assinará o instrumento de contrato/Ata de Registro de Preços a pessoa abaixo indicada:

Sr(a): _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

RG nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:

a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2024 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições

b) Nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas, encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

c) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2024

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
_____ (nome da empresa), CNPJ n°
_____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maceió, __ de _____ de 2023.

LICITANTE

**Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela
licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2024

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa), CNPJ n°
_____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Maceió, __ de _____ de 2024.

LICITANTE

**Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela
licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA
(MODELO)

REF. PREGÃO Nº 001/2024

(Nome da empresa), CNPJ nº _____,

Pela presente, o signatário declara e garante que examinou cuidadosamente todo o Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação a mesma.

Local, data.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))

ANEXO VI

ÍNDICES RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA

(MODELO)

REF. PREGÃO Nº 001/2024

(Nome da empresa), CNPJ nº _____,

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

MODELO DE CÁLCULO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, ____ de _____ 202

(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante e técnico em contabilidade/contador.

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA PA SC
Nº XX.XX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL
E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL**, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, 1880, CEP 57.043-000, Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.606/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **.XXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XX.XX/202X** e em observância às disposições da Resolução 1990 de 22 de fevereiro de 2022, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **XXXX /2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades do SESCOOP/AL.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **XXXXXXX** e encerramento em **XXXXXX**, prorrogável na forma do Art. 26, Parágrafo Único da Resolução nº 1990, de 22 de fevereiro de 2022.

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ **XXXXXXX (XXXXXXX)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Sescop/AL;

Conta Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

Conta Contábil: XXXXXXXXXXXXXXXX

Centro de Custo: XXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo SESCOOP, até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com certificado de regularidade perante o FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os bens prestados a que se referir;

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos bens.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo sofrer alterações para fim de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento;

6.2. Se a empresa vencedora se recusar injustificadamente a fornecer o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra empresa, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

6.3. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste termo e na proposta.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, cancelados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.5.** A entrega dos itens contratados será solicitada mediante envio da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 6.6.** Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do item, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;
- 6.7.** A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Contratante ou por qualquer outro meio hábil;
- 6.8.** Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês. Caso o Fornecimento seja por meio de pronta entrega, ocorrerá apenas uma emissão da Ordem de Fornecimento;
- 6.9.** A contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante a vigência do Contrato mesmo se a entrega dela(s) decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 6.10.** Executar o Fornecimento ajustado no contrato/Ata de Registro de Preços, na data, local e prazo estabelecidos, fazendo observar as imposições feitas pelo SESCOOP/AL.
- 6.11.** Os itens serão entregues conforme solicitação do SESCOOP/AL, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade e segurança.
- 6.12.** Qualquer alteração nos itens observada durante o recebimento ou a posterior, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para o SESCOOP/AL.
- 6.13.** A Contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos equipamentos e/ou instalações do SESCOOP/AL e/ou de terceiros causados por seus técnicos/empregados.
- 6.14.** Fornecer cópia autenticada de todos os documentos solicitados pelo SESCOOP/AL.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.** Nota explicativa: A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.
- 7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 7.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que

for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento jurídico;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Aplicar penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- g) Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- h) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- i) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- j) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- l) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos bens;

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A proponente que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, total ou parcialmente as obrigações contratuais assumidas, ou deixar de assinar o contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, dará à contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

9.2. A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – advertência;

II – multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de fornecimento e/ou atendimento às solicitações da fiscalização do Sescoop/AL indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e, até o total de 30 (trinta) dias, passando esse prazo, caberá sanção por inexecução parcial ou total, combinada (ou não) com rescisão;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

IV) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3. As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Sescoop/AL rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4. As multas moratórias e compensatórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Sescoop/AL;

9.5. Aplicada a multa pelo Gestor de Contratos, por qualquer dos descumprimentos previstos, será instaurado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação;

9.6. A aplicação de multas não elidirá o direito do Sescoop/AL face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro dos Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito do Sescoop/AL, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.9. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar o(a) Contrato/Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Sescoop/AL, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sescoop/AL, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Sescoop/AL, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Sescoop/AL, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.4 deste termo e das demais cominações legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2. - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 32 da Resolução 1990/2022.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 29 da Resolução nº 1990/2022.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3.1. Em decorrência de acordo entre as partes lavrado em termo aditivo competente, o quantitativo do objeto originalmente contratado seja reduzido para melhor adequação do interesse público envolvido, situação esta que deve decorrer de um fato superveniente devidamente evidenciado e justificado nos autos, tudo nos moldes do estatuído no art. 29 do Regulamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site do Sescoop/AL.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes contratantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização do presente contrato. Para tanto, são obrigações das partes: a) cumprir determinações de órgãos regulamentares sobre a matéria; b) adotar medidas técnicas e organizacionais para garantia da inviolabilidade e confidencialidade dos dados pessoais; c) manter registro escrito de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, com identificação da respectiva finalidade e base legal; d) disponibilizar canal de atendimento de direitos e solicitações para os titulares de dados pessoais; e) eliminar ou anonimizar dados pessoais após ser alcançada a finalidade do tratamento, exceto nos casos em que, para cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direitos, seja necessária a manutenção do armazenamento.

15.2. A parte CONTRATADA realizará tratamento dos Dados Pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato mantido com a parte CONTRATANTE, apenas: (i) em nome da parte CONTRATANTE, quando expressamente autorizado a fazê-lo; (ii) para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo; (iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE; e (iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial a qual a CONTRATANTE esteja sujeita.

§ 1º - A parte CONTRATADA não poderá tratar os dados pessoais a que teve acesso em razão do objeto do presente contrato para nenhuma outra finalidade, objetivo ou propósito que não a execução da atividade contratada, de acordo com as orientações da CONTRATANTE. Mesmo nos casos em que após a extinção do contrato, eventualmente, a CONTRATADA mantenha os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato diante de imposição legal ou regulatória, não poderá realizar qualquer operação de tratamento que não o mero armazenamento pelo período indicado em Lei ou Regulamento.

15.3. As partes obrigam-se a assegurar a confidencialidade de quaisquer dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, os quais somente poderão ser utilizados para fins de execução do objeto contratado e não poderão ser compartilhados com terceiros, salvo se com autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

15.4. Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a parte que identificar o incidente deverá comunicar a outra imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação. Deverá a CONTRATADA, tão logo identificado o incidente, adotar todas as medidas possíveis para mitigação dos seus efeitos.

15.5. A CONTRATADA obriga-se a eliminar todos os dados pessoais a que teve acesso durante a execução do contrato, incluindo eventuais dados armazenados em back-up e dispositivos móveis, tão logo a) a CONTRATANTE assim determine; b) o contrato seja extinto por rescisão, resilição, expiração do prazo de vigência ou qualquer outro motivo. Poderá a CONTRATADA manter os dados pessoais nos casos em que a manutenção seja impositiva por Lei, obrigando-se a eliminá-los após o decurso do período de manutenção obrigatória.

15.6. A CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições aqui contidas, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado a CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.7. A CONTRATADA é integralmente responsável por qualquer episódio de violação de dados pessoais e/ou de descumprimento da legislação aplicável ou descumprimento das disposições previstas neste instrumento a que vier a dar causa durante a execução do contrato, de maneira que sendo responsabilizada a CONTRATANTE ou sofrendo esta qualquer tipo de dano ou prejuízo, por ação ou omissão da CONTRATADA, deverá a CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE no valor integral e atualizado dos prejuízos, incluindo, mas não se limitando, condenações, custas processuais, despesas de pagamento de acordo, termos de ajustamento de conduta, honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, honorários periciais e qualquer outra despesa. A restituição/indenização deverá ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento de notificação. Quando o episódio de violação à legislação aplicável ocorrer na estrutura da CONTRATADA e/ou através de ações praticadas por seus representantes ou colaboradores, a obrigação de restituição/indenização se mantém mesmo nos casos em que for reconhecida, judicialmente ou administrativamente, responsabilidade solidária entre as partes

15.8. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

15.9. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

15.10. Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

15.11. O SISTEMA OCB/AL possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do

descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.12. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SISTEMA OCB/AL através do e-mail privacidade@ocb-al.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas.

15.13. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SISTEMA OCB/AL, auxiliá-lo a fazê-lo.

15.14. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL**, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, 1880, CEP 57.043-000, Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.606/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, divorciada, Administradora, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXX doravante designada **EMPRESA REGISTRADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº .XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX.XX/202X e em observância às disposições da Resolução 1990 de 22 de fevereiro de 2022, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº XXXX /20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços para ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades do SESCOOP/AL, quantitativas e demais condições constantes no Edital e no termo de referência.

1.2. Esta ATA vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Ficam registrados os itens abaixo especificados, com o seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, com início na data de XXXXXXXX e encerramento em XXXXXX.

2.2. O valor Global é da presente Ata é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O quantitativo de consumo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do SESCOOP/AL, mediante emissão de pedido de compra, equivalendo à chamada 'nota de empenho'.

3.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do pedido de compra.

3.3. O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da transmissão da Ordem de Fornecimento.

3.4. O fornecimento ocorrerá na sede do SESCOOP/AL, e será, juntamente com o descarregamento dos materiais/equipamentos, de total responsabilidade do fornecedor.

3.5. Caso os materiais/equipamentos apresentem defeitos ou estejam em desacordo das especificações técnicas, a contratada deverá providenciar, as suas expensas, a substituição do material/equipamento no prazo máximo de 1 (uma) hora contada da comunicação do SESCOOP/AL.

3.6. O recebimento dos materiais/equipamentos fornecidos pela empresa CONTRATADA será:

- a) Provisório – no ato de entrega dos produtos/equipamentos;
- b) Definitivo – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e após verificadas as especificações exigidas no edital.

3.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o SESCOOP/AL.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

3.9. Eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento e às disposições do edital do Pregão **xXX/2024**, que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

3.10. A existência de preços registrados não obriga o SESCOOP/AL a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

3.11. Integrará a presente Ata de Registro de Preços eventuais contratos de garantia entregues pelo fornecedor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo SESCOOP, até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com certificado de regularidade perante o FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os bens fornecidos a que se referir;

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo sofrer alterações para fim de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- f) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo; ou
- j) cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

VI. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Fornecedor contratado;

VII. Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

VIII. **Suspensão e impedimento de contratar** com a unidade estadual do Sescoop/AL que opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IX. **Sanção de impedimento de contratar** com todas as unidade estaduais e Sescoop Nacional, pelo prazo de até cinco anos;

X. **Declaração de inidoneidade** para contratar com o Sescoop, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

7.3. A Sanção de impedimento de contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

7.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

7.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Sescoop/AL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Sescoop poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Banco de Fornecedores do Sescoop/AL.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes contratantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização do presente contrato. Para tanto, são obrigações das partes: a) cumprir determinações de órgãos regulamentares sobre a matéria; b) adotar medidas técnicas e organizacionais para garantia da inviolabilidade e confidencialidade dos dados pessoais; c) manter registro escrito de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, com identificação da respectiva finalidade e base legal; d) disponibilizar canal de atendimento de direitos e solicitações para os titulares de dados pessoais; e) eliminar ou anonimizar dados pessoais após ser alcançada a finalidade do tratamento, exceto nos casos em que, para cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direitos, seja necessária a manutenção do armazenamento.

8.2. A parte CONTRATADA realizará tratamento dos Dados Pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato mantido com a parte CONTRATANTE, apenas: (i) em nome da parte CONTRATANTE, quando expressamente autorizado a fazê-lo; (ii) para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo; (iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE; e (iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial a qual a CONTRATANTE esteja sujeita.

§ 1º - A parte CONTRATADA não poderá tratar os dados pessoais a que teve acesso em razão do objeto do presente contrato para nenhuma outra finalidade, objetivo ou propósito que não a execução da atividade contratada, de acordo com as orientações da CONTRATANTE. Mesmo nos casos em que após a extinção do contrato, eventualmente, a CONTRATADA mantenha os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato diante de imposição legal ou regulatória, não poderá realizar qualquer operação de tratamento que não o mero armazenamento pelo período indicado em Lei ou Regulamento.

8.3. As partes obrigam-se a assegurar a confidencialidade de quaisquer dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, os quais somente poderão ser utilizados para fins de execução do objeto contratado e não poderão ser compartilhados com terceiros, salvo se com autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

8.4. Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a parte que identificar o incidente deverá comunicar a outra imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação. Deverá a CONTRATADA, tão logo identificado o incidente, adotar todas as medidas possíveis para mitigação dos seus efeitos.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a eliminar todos os dados pessoais a que teve acesso durante a execução do contrato, incluindo eventuais dados armazenados em back-up e dispositivos móveis, tão logo a) a CONTRATANTE assim determine; b) o contrato seja extinto por rescisão, resilição, expiração do prazo de vigência ou qualquer outro motivo. Poderá a CONTRATADA manter os dados pessoais nos

casos em que a manutenção seja impositiva por Lei, obrigando-se a eliminá-los após o decurso do período de manutenção obrigatória.

8.6. A CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições aqui contidas, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado a CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. A CONTRATADA é integralmente responsável por qualquer episódio de violação de dados pessoais e/ou de descumprimento da legislação aplicável ou descumprimento das disposições previstas neste instrumento a que vier a dar causa durante a execução do contrato, de maneira que sendo responsabilizada a CONTRATANTE ou sofrendo esta qualquer tipo de dano ou prejuízo, por ação ou omissão da CONTRATADA, deverá a CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE no valor integral e atualizado dos prejuízos, incluindo, mas não se limitando, condenações, custas processuais, despesas de pagamento de acordo, termos de ajustamento de conduta, honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, honorários periciais e qualquer outra despesa. A restituição/indenização deverá ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento de notificação. Quando o episódio de violação à legislação aplicável ocorrer na estrutura da CONTRATADA e/ou através de ações praticadas por seus representantes ou colaboradores, a obrigação de restituição/indenização se mantém mesmo nos casos em que for reconhecida, judicialmente ou administrativamente, responsabilidade solidária entre as partes.

8.8. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

8.9. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

8.10. Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

8.11. O SISTEMA OCB/AL possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.12. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser

prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SISTEMA OCB/AL através do e-mail privacidade@ocb-al.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas.

8.13. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SISTEMA OCB/AL, auxiliá-lo a fazê-lo.

8.14. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prestador/fornecedor dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.2. Por iniciativa da Administração

9.1.3. Quando o prestador dos serviços/fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição decorrente deste Registro de Preços;

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.1.5. Se prestador/fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.6. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. Por iniciativa do prestador dos serviços/fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador dos serviços/fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços/fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador dos serviços/fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do prestador dos serviços/fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador dos serviços/fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Sescop/AL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador dos serviços/fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-